



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 26 de março de 2020.

Mensagem nº 035/2020.

APROVADO
1ª ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 26/03/2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Fundação Educacional Severino Sombra – FUSVE”**. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado para a apreciação dessa Casa de Leis, tem como finalidade autorizar o Município a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Fundação Educacional Severino Sombra – FUSVE.

O presente projeto encaminhado em caráter de regime de urgência/urgentíssima é em atendimento ao Edital Subexc n.º 003/2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em especial da Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ES PIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento



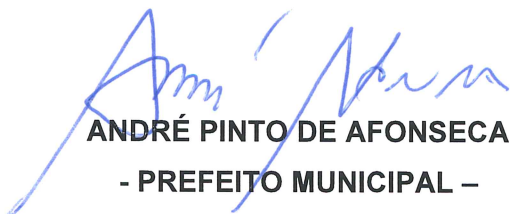
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "coronavírus";

É por todos os argumentos acima considerados é que submetemos a esta casa de leis o projeto que visa sobre a concessão do direito real de uso.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 3.554 DE DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Fundação Educacional Severino Sombra – FUSVE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do artigo 106, da Lei Orgânica, autoriza o Município a ceder para a Fundação Educacional Severino Sombra – FUSVE, CNPJ n.º 32.410.037/0001-84, situado a Praça Martinho Nóbrega, n.º 40, Centro, Vassouras/RJ, uma área correspondente a 201 m², situada dentro das dependências do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, conforme planta em anexo.

Parágrafo único – A finalidade para utilização da área cedida, mencionada no caput deste artigo, é a instalação de 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Centro de Tratamento Intensivo (CTI).

Art. 2º - A construção, adequação e instalação dos leitos de UTI ou CTI correrão a conta da Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

Art. 3º - A presente Concessão de Direto Real de Uso será dispensada de procedimento licitatório de concorrência, nos termos da autorização constante no § 1º, do artigo 106 da Lei Orgânica, sendo ainda para atendimento de situação excepcional vivida por declaração de pandemia.

Parágrafo único – A presente concessão se dará a título não oneroso e vigorará pelo prazo que durar o Contrato de Gestão Hospitalar no Hospital Municipal Luiz Gonzaga, podendo ser renovado na ocorrência de renovação do referido contrato.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 3.554 DE DE MARÇO DE 2020.

